

**Contrato Nº 023/LIC/2017  
Termo Aditivo nº 04**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, REPRESENTADA NESTE ATO PELA Sr.<sup>a</sup>MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, PREFEITA MUNICIPAL, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO **GETEME SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede na Praça – Comendador José Didier, s/nº, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, sua Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CASTRO TENÓRIO, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDSP/PE, CPF nº 008.093.314-97, CONTRATANTE e como **CONTRATADA: GETEME SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.873.868/0001-57, com sede na Rua Coronel José Duarte, nº 183, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-782 neste ato representado pelo Sr. Geovane Amazonas Teotônio de Melo, RG Nº 5.987.865 e do CPF nº 043.264.374-56, tendo em vista a Dispensa nº 007/2017, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula 6º contratação do contrato original CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 24 de fevereiro de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II combinado com o artigo 65 inciso 1º da supra citada Lei em conformidade com a cláusula do contrato primitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES**

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera a vigência contratual e valor ate 28/09/2017, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 29 de junho de 2017.

-----  
Maria José Castro Tenório  
Contratante  
Prefeita

-----  
GETEME SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - ME  
Geovane Amazonas Teotônio de Melo  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: